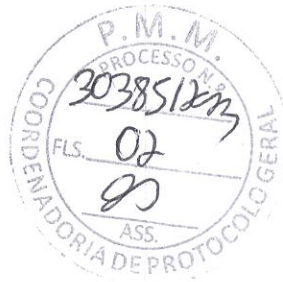




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal da Casa Civil
Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito
Relações Legislativas



Macaé, 19 de julho de 2023



Ofício Digital Nº: 5617/2023

Destino: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Ofício Digital 1469-23 - Ind. 1416-23 Ver. Luciano Diniz e Ver. Rond Macaé

Anexo(s):

Ofício Digital 1469-23 - Ind. 1416-23 Ver. Luciano Diniz e Ver. Rond Macaé.pdf

À Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

À Procuradoria Geral do Município

À Chefia de Gabinete do Prefeito

Prezado(a) Secretário(a),

Cumprimentando V. Sa. encaminhamos, em anexo, Ofício Digital Nº 1469/2023, da Câmara Municipal de Macaé, que trata da Indicação Legislativa ali referenciada, e solicitamos que seja analisada a possibilidade de atendimento da citada proposição num prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste.

Esclarecemos que, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, em seu artigo 136, a Indicação Legislativa é:

"a proposição escrita através da qual o Vereador poderá sugerir medidas de interesse público aos poderes competentes".

Importante ressaltar que sua resposta deverá se dar por meio de Ofício Digital para o destinatário Relações Legislativas, que se encontra dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, pois esta será anexada à documentação de resposta àquela Casa Legislativa.

Antecipadamente agradecendo renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA
Secretário Municipal da Casa Civil / Relações Legislativas
(Documento assinado eletronicamente)

Ào Poderado Geral

Foi autuado, e após,
ao Gabinete do Prefeito
para manifestação.

Em seguida, ao Sr. Fabiano
Rodrigues para conhecimento, e
deliberação.

Obrigado! *fora*, 19/04/2023.


Leandro Neves da Fonseca
Assistente Adm. e Logística
Assessor Executivo - Matr.: 44.102
198.919 OAB/RJ

À Pregem.

Em pesquisa ao arquivo
informativo do município
verificou-se a existência
de programa que
atende à demanda ora
encaminhada, conforme

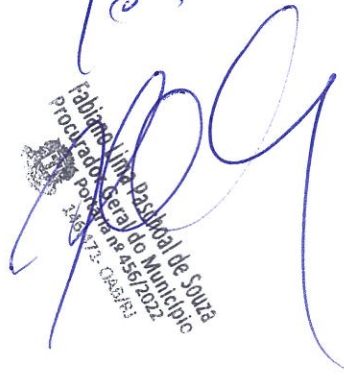
se verifica de Decreto
226/2009, ainda
em vigor, cópia
anexa às fls. 04.

Mauá, 07/08/2023

Alm
206.056

Dê-se o parecer
to do o parecer
Ao Sr. (outro)

per. 10.08.2023


Fabiano Lima Paschoal de Souza
Procurador Geral do Município
Matr.: 240.173 OAB/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 18 de julho de 2023



Ofício Digital Nº: 1469/2023

Destino: Relações Legislativas

Assunto: indicação 1416/2023

Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a V. Sa., que este Legislativo aprovou no **dia 28/06/2023**, a **Indicação Nº1416/2023**, cuja autoria coube aos **Vereadores Luciano Antônio Diniz Caldas e Rudneli das Neves Coutinho**, solicitando que através do órgão competente da Administração Municipal, promova a **criação** de um **Programa Habitacional para Servidores**, com subsídio das unidades disponíveis no condomínio Brisa do Vale.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**



Decreto nº 226 /2009.

Institui o Programa Casa do Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, no desempenho das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e considerando:

- a adesão do Município ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”, que visa a beneficiar famílias macaenses com renda de até 10 (dez) salários mínimos;
- a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em vigor e nos subsequentes, bem como as diretrizes do Plano Plurianual para investimento em habitação popular;
- a previsão de construção de milhares de unidades habitacionais a serem construídas em parceria com o Governo Federal e com a iniciativa privada; e, ainda,
- a possibilidade de aprimoramento dos serviços prestados à sociedade macaense, estendendo-os aos servidores municipais para realização do sonho de aquisição da casa própria;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Casa do Servidor**, com a finalidade de tornar mais acessível a moradia própria para os servidores municipais.

Art. 2º Para facilitar o acesso do servidor ao programa é pressuposto básico que o beneficiário receba seus vencimentos diretamente da Prefeitura ou através das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Para viabilizar o financiamento habitacional, o Município poderá celebrar Convênios com a iniciativa privada e com entes federados, com vistas ao desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Habitação fará o cadastramento dos interessados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, por informação da SEMHAB, divulgar, através dos meios internos de comunicação com os servidores, os projetos habitacionais disponíveis.

Art. 5º Caberá, também, à Secretaria Municipal de Administração proceder à averbação do desconto em folha para pagamento das prestações oriundas do financiamento da casa própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 13 outubro de 2009.

**RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO**

Subscrição	02.01.2010
Protocolo nº	1921
Data	15/10/09 pág. 07
	<i>faib</i>
	S. VIDCR